



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
LIVRAMENTO

Livramento, 4 de setembro de 1952.

LEI Nº 146, DE 4 DE SETEMBRO DE 1952.

Autoriza a doação de um terreno e estabelece condições.

JOÃO SOUTO DUARTE, Prefeito Municipal de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no arts 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Arts 1º - É o Executivo Municipal autorizado a doar ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO ESTADO (IPASE), para construção de um conjunto de apartamentos para os funcionários federais - desta cidade, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, sito à Avenida João Pessoa, medindo 36,80 metros de frente por 38 metros de fundo, - confrontando ao sul com a referida Avenida João Pessoa, a Oeste com propriedade de Henrique Escosteguy, ao Norte com terreno do Município, e, ao Leste com Gil Rodrigues Sucessão.

Arts 2º - A presente doação fica subordinada às seguintes condições:

- a)-início da construção do edifício dentro do prazo de um (1) ano, a contar da data da escritura de doação;
- b)-destinar o pavimento térreo do edifício para lojas;
- c)-que o valor do terreno não seja computado no preço dos apartamentos.

Arts 3º - O imóvel descrito no artigo 1º reverterá ao patrimônio do Município, caso não sejam cumpridas as condições do artigo 2º.

Arts 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 4 de setembro de 1952.

(As.) João Souto Duarte
João Souto Duarte
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Sérgio Fuentes
Sérgio Fuentes